



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

RESOLUÇÃO Nº 04/2019, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Poder Legislativo Municipal - Cândido Godói-RS
PUBLICADO EM
08 / 10 / 2019
ATÉ
____ / ____ / ____
Ass: Patricia Braun

**INSTITUÍ O TURNO ÚNICO NA
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI.**

DARLENE ROHLEDER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o turno único na Câmara Municipal de Vereadores Cândido Godói a partir da data de sua aprovação.

Parágrafo Único. O turno único está sujeito a nova resolução estipulando seu termo final.

Art. 2º Durante o período de turno único, o horário de expediente ao público na Secretaria Executiva da Câmara, será das 7:00 às 13:00 horas, sem interrupção.

Parágrafo Único. Em dia de sessões ordinárias o atendimento será normal, compreendido entre às 8h às 11h e 30min, e das 13h e 30 min às 17h.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói/RS, em 08 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Darlene Rohleder
Presidente do Poder Legislativo
Cândido Godói/RS